



HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
WALTER CANTÍDIO - UFC



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Termo de Reconhecimento de Dívida

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDORA: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará, sediado(a) na Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290, CEP: 60.430-372, , CNPJ: **15.126.437/0014-68**, UG-155020, neste ato representada pelo seu Superintendente Josenília Maria Alves Gomes, brasileira, SIAPE Nº 245**** e CPF nº ***.873.963-**, nomeada através da Portaria-SEI nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 177, de 15 de setembro de 2023.

CREDORA: A empresa **RCS TECNOLOGIA S/A**, CNPJ: **08.220.952/0001-22**, com endereço na Saan Quadra 3 480 Andar 1 e 2 e Terreo, Zona Industrial, CEP: 70.632-300, telefone: (061) 3361-7205 representada por Rodrigo Costa da Silva, portador do RG nº **446** e CPF: ***.384.251-04.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por intermédio do presente Termo de Reconhecimento de Dívida, a DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA em razão de revisão que foi realizada nos laudos de insalubridade dos terceirizados da empresa RCS Tecnologia que foi finalizado e apresentado no Parecer Técnico (39923520), em 18/06/2024. O pleito foi firmado com efeitos financeiros retroativos ao início do contrato, que ocorreu em 19/09/2022, de acordo com o Termo de Apostilamento - SEI (40866426), em conformidade com a instrução do processo administrativo SEI n.º 23533.033741/2024-30.

1.2. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R\$236.546,30 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

2.2. As despesas decorrentes da prestação do serviço e reconhecidas neste Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do Complexo Hospitalar da UFC, classificada como Programa de trabalho 234485 e Natureza de Despesa 339092-37, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2024NE003751

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

3.1 O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente Termo de Reconhecimento de Dívida importa em total quitação da importância devida, de modo que o CREDOR firma compromisso de não efetuar qualquer cobrança ao DEVEDOR referente ao mesmo objeto e período de quitação de que trata o processo administrativo SEI n.º 23533.033741/2024-30.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem seu fundamento nas previsões legais dos artigos 37 e 58 a 65, da Lei n.º 4.320, no artigo 22 do Decreto n.º 93.872/1986 e nos artigos 151 e 231 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1 É eleito o Foro da da Justiça Federal de Fortaleza/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O DEVEDOR obriga-se a publicar cópia do presente Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, por força de aplicação analógica do art. 155 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, que determina a publicidade dos termos de contratos, termos aditivos e termos de rescisão.

7.2 O presente termo é elaborado via Sistema Eletrônica de Informações - SEI, constante nos autos do Processo Administrativo nº 23533.033741/2024-30.

Josenília Maria Alves Gomes
Nome
ORDENADOR DE DESPESAS

Rodrigo Costa da Silva
Nome
FORNECEDOR

Adriana da Silva Rabelo
Nome
TESTEMUNHA

Andressa Albuquerque Ribeiro da Rocha
Nome
TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Albuquerque Ribeiro da Rocha, Chefe de Unidade**, em 11/12/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josenilia Maria Alves Gomes, Superintendente**, em 11/12/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Silva Rabelo, Chefe de Unidade**, em 11/12/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Costa Silva, Usuário Externo**, em 02/01/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45095435** e o código CRC **57D4D88D**.